

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado nº 20, 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

Agência Funerária Ferraz & Alfredo II, Lda., contribuinte nº 505 852 926, com sede no Largo Dr. Couto, 119 – 3530-134 Mangualde, representada por Dinis Alfredo de Carvalho Figueiredo, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir o seguinte desconto sobre o custo de tabela:

1. Desconto de 15% na aquisição de serviços fúnebres relativamente aos serviços fúnebres, excluindo serviços religiosos, despesas de cemitérios/crematórios, certidões e outras documentações, flores, ou outros extras solicitados pelo cliente.

Fora deste protocolo fica a realização do funeral social.

CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados pela Agência Funerária Ferraz & Alfredo II, Lda., com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a Agência Funerária Ferraz & Alfredo II, Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

CLÁUSULA QUARTA
(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

O Provedor



(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Agência Funerária Ferraz & Alfredo II, Lda.

Sócio Gerente



(Dinis Alfredo de Carvalho Figueiredo)